



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

229034/2019
29/07/2019
Pág. 1 de 17

PARECER ÚNICO Nº 229034/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		PA COPAM: 31371/2012/001/20014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:		SITUAÇÃO:
Outorga	65/2019		Sugestão pelo deferimento
Outorga	Portaria nº 1796/2016		Concedida
Uso insignificante	91349/2018, 91352/2018, 91356/2018, 91360/2018, 91361/2018, 91362/2018		Cadastrado efetivado
EMPREENDEDOR: Elson Scheneider e Outros		CPF: 074.635.619-68	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Verde Prado, Contendas, Engenho, Matadouro ou Água Quente		CPF: 074.635.619-68	
MUNICÍPIO: Unai/MG		ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS-84		LAT/X 270152	LONG/Y 8175273
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio Paraná		BACIA ESTADUAL: São Marcos	
UPGRH: PN 01		SUB-BACIA: Ribeirão Soberbo	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):		CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a olericultura.		3
G-02-10-0	Bovinocultura de corte, extensivo		NP
G-02-01-1	Avicultura de corte e reprodução		NP
G-02-04-6	Suinocultura		1
G-05-02-9	Barragem de irrigação		3
G-06-01-8	Armazenamento de agrotóxicos		NP
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas		1
F-06-01-7	Posto de abastecimento de combustíveis		1
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil		NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Jorge Fernando Moraes Carbonell – Engenheiro Agrônomo		CREA-DF 4569/D	
Rafael Zavaglia Carbonell - Engenheiro Agrônomo		CREA/MG 97.574/D	
Geancarlo Henrique da Silva Ribeiro - Biólogo		CRBio 57.858/04-D	
José I. M. Caldeira - Engenheiro Agrimensor		CREA-MG 89.080/D	
Melmuara Alves Tavares Carbonell		Bacharel em Direito, Pedagogia	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 106561/2015		DATA: 28/10/2015	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MASP	ASSINATURA
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental		1147830-2	Ana Flávia C. L. Felipe Torres Analista Ambiental SUPRAM NOR - Masp: 11478302
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental MASP 1.364.182-6
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental		1148399-7	Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental MASP 11483997
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual		1138311-4	Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual MASP 11383114



1. Introdução

Formalizou-se junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR, em 13/11/2014, o processo de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) do empreendimento Fazenda Contendas, Engenho, Verde Prado, Matadouro ou Água Quente, localizado no município de Unai/MG.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, as atividades requeridas no Processo Administrativo COPAM nº 31371/2012/001/2014 são: culturas anuais, excluindo a olericultura (1.602,05 ha), bovinos de corte extensivo (650 cabeças), avicultura de corte e reprodução (50 cabeças), suinocultura (60 cabeças), barragem de irrigação (20,38 ha), posto de abastecimento (15 m³), armazenamento de produtos agrotóxicos (60 m²), beneficiamento primário de produtos agrícolas (500 t/mês) e extração de cascalho (2,59 ha). A atividade é considerada de médio porte e o empreendimento é classificado como classe 3, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

O empreendedor requereu, tempestivamente, a continuidade da análise processo com a incidência das normas previstas na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de acordo com o art. 38, III, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Para análise, foram apresentados estudos como o Plano de Controle Ambiental (PCA), Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA). Após a análise dos estudos, realizou-se a vistoria no empreendimento em 28/10/2015, conforme Auto de Fiscalização nº 106561/2015.

O empreendedor foi autuado por operar atividades do empreendimento sem a devida licença de operação, por meio do Auto de Infração nº 55630/2016. Diante disso, o empreendedor assinou, em 08/08/2016, o Termo de Compromisso Ambiental nº 031/2016, onde todas as condicionantes foram/estão sendo cumpridas dentro do cronograma estabelecido. Vejamos:

1) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência do TAC.

2) Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com ART e cronograma executivo, que contemple a implantação e manutenção de curvas em nível e bacias de contenção nas áreas de lavoura, estradas e carregadores. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.

Prazo: 120 dias.

3) Apresentar laudo técnico de estabilidade dos barramentos, com parecer conclusivo atestando a estabilidade, ou não, dos referidos barramentos, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com a Lei Federal nº 12.334/2010. Comprovar o cumprimento de todas as recomendações técnicas constantes no referido laudo, conforme prazos estabelecidos no mesmo.

Prazo: 120 dias.



4) Comprovar, por meio de relatório fotográfico, a instalação de tanque(s) séptico(s) para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7.229/1993, complementada pela NBR 13.969/1997, da ABNT.

Prazo: 120 dias.

5) Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – e cronograma executivo para recuperação das áreas de preservação permanentes no entorno dos barramentos e pontos de captação, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013.

Prazo: 120 dias.

6) Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – e cronograma executivo para recuperação das áreas de empréstimo e cascalheira ao final da exploração, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013.

Prazo: 120 dias.

7) Comprovar, por meio de relatório fotográfico, o cercamento das áreas de Reserva Legal e APP's, próximas às áreas com criação de gado, de modo a impedir o acesso dos animais às respectivas áreas, e também os corredores para acesso do gado à água.

Prazo: 180 dias.

8) Comprovar, por meio de relatório fotográfico, a construção de local adequado para destinar os efluentes gerados na criação de suínos. Enviar relatório fotográfico à SUPRAM NOR comprovando a construção dos mesmos.

Prazo: 180 dias.

O Empreendedor também foi autuado por utilizar barragem em desconformidade com a Portaria de outorga coletiva nº 1796/2016, por meio do Auto de Infração nº 55631/2016. Diante disso, o empreendedor assinou, em 18/07/2019, o Termo de Ajustamento de Conduta nº 018/2019 para utilização do recurso, no caso de área de conflito do uso da água, com as seguintes condicionantes:

Item	Descrição	Prazo
01	Realizar medições diárias da vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual, para a captação em barramento existente no ponto de coordenada, 16°30'23"S, 47°12'00"W, armazenando estes dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do SISEMA, ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	Apresentar à SUPRAM NOR trimestralmente a contar da data de assinatura deste Termo
02	Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Resolução Conjunta Semad/Igam nº 2.302, de 2015, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico.	Durante a vigência deste Termo
03	Apresentar à SUPRAM NOR a publicação contendo o deferimento/indeferimento da retificação da Portaria de Outorga Coletiva 1796/2016.	30 dias após a publicação



2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está localizado no município de Unaí/MG, nas coordenadas geográficas Latitude 16°29'35"S e Longitude 47°09'10"W. O acesso ao empreendimento pode ser realizado partindo de Unaí sentido Brasília através da Rod. BR 251 por 47 km, vire à esquerda, mais 3,8 km e vire à direita e mais 12 km e está na propriedade

A propriedade conta com uma área total de 2.498,38 ha (Figura 1), e tem como suas principais atividades a agricultura, a partir da produção de grãos e a bovinocultura de corte.

O Levantamento Topográfico apresenta o uso e ocupação do solo, conforme pode ser observado na Tabela 1.

A infraestrutura é composta de casa sede, alojamento, galpões, oficina, posto de combustível, balança, depósito de fertilizantes, defensivos e embalagens vazias, lavador de veículos e máquinas e barracão de insumos e máquinas.

Tabela 01. Área de ocupação de uso do solo.

Tipo de uso	Área (ha)
Culturas anuais	1.602,05
Reserva Legal	528,97
Área de Preservação Permanente	76,82
Barragem	20,38
Pastagem	257,58
Sede, estradas e demais estruturas	9,97
Cascalheira	2,59
Área Total	2.498,36

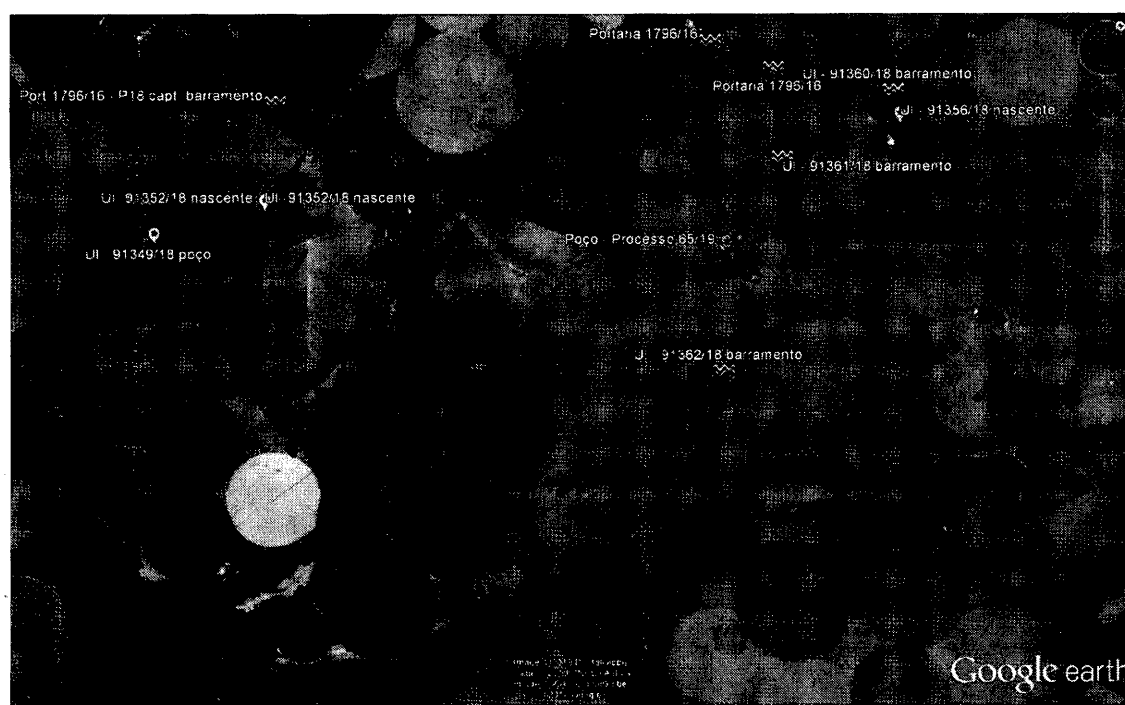


Figura 01. Representação das áreas do empreendimento.



3. Processo produtivo

Culturas anuais

As áreas cultivadas por culturas anuais do empreendimento correspondem a 1.602,06 ha, nos quais são produzidos soja, feijão, milho, algodão e sorgo, sendo, 75 ha destinados ao plantio de culturas anuais via pivô central e as demais em regime de sequeiro. A técnica de plantio direto na palha é utilizada em área total. O Plantio direto é muito eficiente no controle da erosão.

Bovinocultura

A atividade de bovino de corte é explorada como atividade secundária na fazenda. A quantidade máxima de animais que são mantidos na fazenda é de 650 cabeças. Todas as regras sanitárias são aplicadas aos mesmos. Os animais ficam em áreas que não lhes permite acesso às áreas destinadas a reserva legal e preservação permanente. O acesso a água é por meio de bebedouros. O sistema de exploração da bovinocultura de corte é extensivo. Os animais são criados diretamente nas pastagens.

Ponto de abastecimento

Na propriedade existe um sistema de armazenamento aéreo de óleo diesel, com capacidade total para 15.000 litros, com bacia de contenção e área de abastecimento com piso impermeável e com canaletas ligadas a caixa SAO.

Avicultura de corte e reprodução.

A atividade de avicultura de corte e reprodução é explorada como atividade secundária de subsistência para a fazenda. A quantidade máxima de animais que são mantidos na fazenda é de 50 cabeças. Os animais são criados soltos durante o dia e presos a noite.

Suinocultura (ciclo completo)

A atividade suinocultura é explorada como atividade secundária de subsistência para a fazenda. A quantidade máxima de animais que são mantidos na fazenda é de 60 cabeças. Os animais são criados em pucilgas com piso impermeável, juntamente com uma área de mangueiro, mas sem tratamento dos efluentes.

Barragem de irrigação

A atividade barragem de irrigação é considerada como secundária dentro do empreendimento. As áreas inundadas das barragens somam 20,38 ha e servem para atender a demanda de irrigação da atividade culturas anuais.

4. Caracterização Ambiental

Meio Biótico

Flora

A caracterização da área de estudo Fazenda Verde Prado, Contendas, Engenho, Matadouro ou Água Quente se deu nas áreas de reserva legal e preservação permanente,



objetivando a preservação dos recursos faunísticos e florísticos representativos do Bioma Cerrado. A área inventariada é composta de 441,2546 ha, sendo 394,0235 ha de reserva legal e 47,2311 ha de cerrado remanescente e APP. A área de reserva legal, na sua maioria é caracterizada por cerrado típico. A área de APP é formada em sua maioria de matas ao longo dos cursos d'água.

A fitofisionomia dominante na propriedade é o cerrado típico, que se caracteriza pela presença de árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas, e geralmente com evidências de queimadas. Os arbustos e subarbustos encontram-se espalhados, com algumas espécies apresentando órgãos subterrâneos perenes, que permitem a rebrota após queima ou corte. Na época chuvosa os estratos subarbusivo e herbáceo tornam-se exuberantes devido ao seu rápido crescimento.

Nas áreas de ADA, observam-se as seguintes espécies: *Inga laurina* (angá), *Rolianthes* sp (Angélica), *Anadenanthera falcata* (Angico), *Albizia polycephala* (Angico Monjolo), *Annona coriácea* (Araticum cagão), *Schinus terebinthifolius* (Aroeira), *Stryphnodendron adstringens* (Barbatimão), *Dipteryx alata* (Baru), *Dalbergia miscolobium* (Cabiúna), *Myrciaria tenella* (Cabui), *Eugenia dysenterica* (Cagaiteira), *Tabebuia cassinoides* (Caixeta), *Matayella eleagnoides* (Camboatá), *Trema micranta* (Candiúba), *Terminalia* sp (Capitão), *Roupala montana* (Carne de vaca), *Trichilia catiguá* (Catiguá), *Terminalia fagifolia* (Chapadinha), *Copaifera langsdorffii* (Copáiba), *Cecropia pachystachya* (Embaúba), entre outras.

Fauna

Os trabalhos de campo foram realizados entre os dias 01 e 05 de outubro de 2013, perfazendo um total de cinco dias de coleta de dados primários, onde foram estudados os grupos de anfíbios, répteis, aves, mamíferos e invertebrados terrestres. A área de estudo considerada, foi grande parte da Fazenda Verde Prado, Contendas, Engenho, Matadouro ou Água Quente destinada ao plantio de culturas anuais e seu entorno, de acordo com a delimitação das áreas de influência do empreendimento. Dentro das áreas de influência do empreendimento (AID e AII) foi realizado o levantamento de dados in loco, chamados de dados primários. Para os municípios onde essas áreas estão localizadas foi realizado estudo bibliográfico, chamado levantamento de dados secundários.

A) Herpetofauna

O levantamento de dados permitiu estimar presença de 13 espécies, na área do estudo representantes da herpetofauna local, 10 de répteis e 3 espécies de anfíbios, contemplando 6 famílias de répteis, algumas delas das três espécies de anfíbios e uma espécie de répteis sendo eles: *Rhinella schneideri* (Sapo cururu), *Rhinella rubescens* (Sapo), *Leptodactylus latrans* (Rã) e *Tropidurus* sp. (Calango), pertencentes as famílias: Bofonidae, Leptodactylidae e Tropiduridae, respectivamente.

No empreendimento, nenhuma das espécies registradas no estudo encontra-se em alguma categoria de ameaça.

B) Mastofauna

Nas áreas amostradas, bem como o relato idôneo de funcionários e moradores foram registradas 15 espécies de mamíferos. Os mamíferos estão entre os vertebrados mais atingidos pela fragmentação e destruição de habitats naturais.



Nas áreas amostradas, bem como o relato idôneo de funcionários e moradores foram registradas 15 espécies de mamíferos (tabela 1). Os mamíferos estão entre os vertebrados mais atingidos pela fragmentação e destruição de habitats naturais. As espécies registradas estão divididas da seguinte forma: 5 ordens e 12 famílias, sendo a ordem Carnívora a mais representativa com 5 espécies, seguida da Edentata.

Dentre as espécies encontradas destacamos: cotia, preá, rato-do-mato, suçuarana, lobo-guará, jaritaca, mão-pelada, catitu, veado, tamanduá mirim, gambá, tatu-galinha, tamanduá, tatu-peba.

C) Avifauna

O levantamento de avifauna identificou um total de 31 espécies distribuídas em 23 famílias e 16 ordens. Destas as que contemplaram o maior número de espécies foram a Tinamidae, Emberizidae e Psitacidae. Não foram registradas espécies endêmicas do Cerrado. A baixa riqueza de espécies encontrada pode estar relacionada à já intensa ação antrópica nos ecossistemas naturais da área, que tem como consequência a fragmentação dos habitats e alteração da composição florística importante para algumas espécies.

Algumas espécies encontradas foram: tesourinha, joão-de-barro, sabiá, canário-da-terra, tico-tico, tiziu, pássaro-preto, pardal, tucano, anu branco, anu preto, inhambu, codorna, carcará, gavião-carijó, ema, seriema, papagaio verdadeiro, periquito-rei, arara-canindé, pica-pau-de-topete-vermelho.

Meio Físico

Geologia

Pertence ao grupo Canastra, que se apresenta como um conjunto de intercalações, mais ou menos espessas, de filitos e quartzitos. O contato basal da sequência se faz através de falha de cavalgamento, posicionando o Grupo Canastra sobre as rochas metapelíticas das formações Vazante e Unaí. O contato superior, com o paraconglomerado basal da Formação Ibiá, caracteriza-se como discordância erosiva. Coberturas detríticas, em parte colúvio-eluviais e, eventualmente, lateríticas. São representadas pelos depósitos aluvionares recentes compostos por areias com intercalações de argila e cascalho e restos de matéria orgânica e pelas coberturas Detrito-Lateríticas, que correspondem a areias com níveis de argila e cascalho e crosta laterítica.

Hidrogeologia

Na área do empreendimento ocorrem aquíferos do Sistema Aquífero Canastra. A média das vazões é de 7.500 l/h, com alta incidência de poços com baixa vazão.

Geomorfologia

A área da fazenda está inserida dentro de um compartimento de Chapada Intermediária situadas em cotas acima de 800m, cobertas por Latossolos, Cambissolos e Argissolos. Trata-se de uma área com relevo suave ondulado, com declividades médias em torno dos 5%, apresentando uma baixa densidade de drenagem e uma alta estabilidade devido a predominância da infiltração sobre o escoamento superficial. Por ser atividade agrossilvipastoril o empreendimento não altera as características geomorfológicas.



Pedologia

Os solos da Fazenda Verde Prado, Contendas, Engenho, Matadouro ou Água Quente estão distribuídos da seguinte forma:

- Latossolos: são os solos de maior ocorrência, ocupando as grandes superfícies aplainadas dos planaltos altos e medianos os quais pela importância serão descritos. Num conceito geral, Latossolos são solos profundos ou muito profundos, de textura variando de muito argilosa a média, bem drenados, com boas propriedades físicas e, quando ocupam superfícies com topografia favorável, oferecem ótimas condições de manejo e tratos culturais. De modo geral, apresentam, como restrição básica, suas propriedades químicas, devido à acidez, pequena capacidade de troca de cátions e de soma de bases trocáveis, refletindo-se em baixa fertilidade natural.

- Neossolo Litólico + Cambissolo Hálico: uma das principais características é serem pouco profundos e, muitas vezes, cascalhentos. Estes são solos "jovens" que possuem minerais primários e altos teores de silte até mesmo nos horizontes superficiais (os latossolos, por exemplo, podem ter muita areia ou argila, mas nunca têm teores altos de silte). O alto teor de silte e a pouca profundidade fazem com que estes solos tenham permeabilidade muito baixa. Cambissolos diferenciam-se dos Neossolos Litólicos por apresentarem um horizonte B incipiente que tenha pelo menos 10 cm de espessura. Os Cambissolos também tendem a ser mais profundos que os Neossolos Litólicos.

Hidrologia

O empreendimento está localizado na micro bacia hidrográfica do Córrego das Lages contribuinte da Bacia do Rio Paranaíba, na Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos PN1. É banhado pelos mananciais: Córrego das Lages, Córrego Forquilha, Vereda Marçal e mais vários córregos sem nome.

5. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento possui 05 captações e 03 barramentos sem captação. Dentre as captações temos: 2 em poço (Cadastro de uso insignificante nº 91349/2018 e Processo de outorga nº 65/2019), 2 em nascente (Cadastros de uso insignificante nº 91352/2018 e 91356/2018) e uma em barramento no Córrego Forquilha (Portaria nº 1796/2016). Os barramentos sem captação possuem cadastro de uso insignificante nº 91360/2018, 91361/2018, 91362/2018. O processo de outorga nº 65/2019 possui análise técnica concluída pelo deferimento e a Portaria nº 1796/2016 foi renovada, porém, o Empreendedor protocolou pedido de retificação da mesma, para adequar as coordenadas geográficas, a área inundada do barramento e a área irrigada. O pedido está em análise no IGAM e o empreendedor assinou o TAC nº 018/2019, por se tratar de área de conflito do uso da água, para continuar a captar até que o pedido tenha decisão final.

6. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, por meio de processo administrativo específico para que o mesmo analise a viabilidade sócio ambiental.



7. Reserva Legal

As áreas de reserva legal da propriedade se encontram, em sua maior parte, conservadas e preservadas. O empreendedor apresentou um PTRF – Projeto Técnico de reconstituição da Flora para uma área de 64,75 ha, referente a parte da reserva passível de recomposição.

O empreendimento é composto pelas matrículas 36.520, 36.521, 34.187, 36.530, 36.527, 36.529 e 36.528, que perfazem uma área total de 2.498,36ha, com 528,97 ha de reserva legal cadastrada no CAR, o que atende ao percentual mínimo de 20% da área do imóvel a título de reserva legal, exigido pela Lei Estadual nº 20.922/2013.

8. Cadastro Ambiental Rural - CAR

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei nº 12.651/2012.

Certifica-se que as áreas de preservação permanentes, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.

9. Impactos Ambientais

São destacadas a seguir as principais formas de ocorrências de impactos ambientais associados ao empreendimento e também as propostas de medidas mitigadoras:

Impacto: Compactação do solo

Medidas mitigadoras: Realização de plantio direto; Manutenção das vias de acesso.

Impacto: Contaminação de águas superficiais

Medidas mitigadoras: Otimização do sistema de gestão de efluentes; Otimização do sistemas de gestão dos recursos hídricos; Otimização do sistemas de coleta, armazenamento e tratamento dos efluentes; Otimização dos sistemas de drenagem; Controle de vazamentos de lubrificantes e óleo combustível; Controle dos processos erosivos próximos ou inseridos nas vias de acesso; Acompanhamento da qualidade da água com a realização de análise periódicas de qualidade das águas; Medidas conservacionistas de solo e água e Aplicação controlada de defensivos agrícolas.

Impacto: Erosão devido à exposição do solo às intempéries

Medidas mitigadoras: Controle dos processos erosivos próximos ou inseridos nas vias de acesso; Uso de veículos mais leves ou adaptados nas áreas de plantio; Otimização das vias de acesso e Realização de plantio direto.

Impacto: Derramamento de óleo e combustíveis do maquinário

Medidas mitigadoras: Otimizar o sistema de gestão de resíduos; Otimização dos sistemas de coleta, armazenamento e destinação final dos resíduos oleosos.



Impacto: Contaminação em virtude da geração de esgoto sanitário

Medidas mitigadoras: Otimizar o sistema de gestão de efluentes; Otimização dos sistemas de coleta, armazenamento e tratamento dos efluentes; Realização de análises periódicas do efluente à montante e jusante para análise da eficiência do tratamento.

Impacto: Intervenção em nascentes e/ou afloramentos de água

Medidas mitigadoras: Otimização do sistema de gestão dos recursos hídricos e Gestão das APP's – Áreas de Preservação Permanente.

Impacto: Geração de Resíduos Sólidos

Medidas mitigadoras: Otimizar o sistema de gestão de resíduos sólidos; Otimização do sistema de coleta, armazenamento e disposição final de resíduos e Classificação e sinalização dos resíduos.

Impacto: Destruição do habitat e afugentamento da fauna

Medidas mitigadoras: Recuperação das áreas degradadas; Recomposição da flora; Monitoramento das áreas recuperadas; Implantação de programas de educação ambiental; Elaboração de Plano de Manejo para as áreas verdes; Busca por processos e equipamentos que gerem menos ruídos; Otimização no uso das vias de acesso; Sinalização e respeito aos limites de velocidade das vias de acesso; Sinalização das áreas com possível travessia de animais; Gestão as APP – Áreas de Preservação Permanente e Gestão das Reservas Legais.

Impacto: Recuperação de áreas degradadas

Medidas mitigadoras: Recuperação das áreas degradadas; Monitoramento das áreas recuperadas; Implantação de programas de educação ambiental e Elaboração de Plano de Manejo para as áreas verdes.

Impacto: Reflorestamento de APP's e reservas legais

Medidas mitigadoras: Gestão as APP – Áreas de Preservação Permanente; Gestão das Reservas Legais; Recuperação das áreas degradadas; Monitoramento das áreas recuperadas; Implantação de programas de educação ambiental e Elaboração de Plano de Manejo para as áreas verdes.

10. Programas e/ou Projetos

- a) Monitoramento da Qualidade das Águas;
- b) Monitoramento dos Efluentes Sanitários;
- c) Monitoramento da Fertilidade do Solo;
- d) Monitoramento de Resíduos Sólidos;
- e) Programa de Monitoramento da Fauna;
- f) Programa de Educação Ambiental;
- g) Monitoramento dos efluentes da caixa separadora de água e óleo;
- h) Monitoramento e conservação das estradas, curvas de nível e bolsões;
- i) Recuperação de Áreas Degradadas.



11. Compensações

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC, que estabelece:

“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.

Segundo o Decreto nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Com base no Estudo de Impacto Ambiental apresentado, e de acordo com o exposto neste Parecer Único, concluímos que o empreendimento é considerado de significativo impacto ambiental, havendo assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”

12. Regularização de Ocupação Antrópica Consolidado

Tendo em vista que houve intervenção em área de preservação permanente para construção de barragens em 20,38 hectares, este parecer visa regularizar a ocupação antrópica consolidada da referida área, conforme disposto no inciso I, do art. 2º, da Lei nº 20.922/2013.

“Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio”;



As intervenções foram mensuradas pelo consultor, que, para comprovar a ocupação antrópica consolidada em APP, apresentou imagens de satélite do ano de 2001, disponíveis na base pública do Google.

Para fins de regularização das Áreas de Preservação Permanentes - APPs dos barramentos, de acordo com o inciso III, do Art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, as APPs em torno de reservatório d'água artificiais decorrentes de barramento de cursos d'água naturais serão definidas na licença ambiental do empreendimento. Dessa forma, define-se neste Parecer Único a **faixa de proteção de, no mínimo, 30 metros** em torno dos reservatórios do empreendimento, medidos a partir da cotá máxima de operação com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas das barragens.

13. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 5 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 7 deste parecer.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

14. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretiva – LOC, para o empreendimento Fazenda Verde Prado, Contendas, Engenho, Matadouro ou Água Quente, do empreendedor Sr. Elson Schneider e Outros, para as atividades de culturas anuais, excluindo a olericultura (1.602,05 ha), bovinos de corte extensivo (650 cabeças), avicultura de corte e reprodução (50



cabeças), suinocultura (60 cabeças), barragem de irrigação (20,38 ha), posto de abastecimento (15 m³), armazenamento de produtos agrotóxicos (60 m²), beneficiamento primário de produtos agrícolas (500 t/mês) e extração de cascalho (2,59 ha), pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado em 20,38 ha de barragens, com delimitação da faixa de proteção das APP de 30 metros no entorno dos reservatórios.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela SUPRAM NOR.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, é de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

15. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Fazendas Verde Prado, Contendas, Engenho, Matadouro ou Água Quente.

Anexo II. Programa de Automonitoramento do empreendimento Fazenda Verde Prado, Contendas, Engenho, Matadouro ou Água Quente.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Verde Prado, Contendas, Engenho, Matadouro ou Água Quente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Fazenda Verde Prado, Contendas, Engenho, Matadouro ou Água Quente

Empreendedor: Elson Schneider e Outros
Empreendimento: Faz. Verde Prado, Contendas, Engenho, Matadouro ou Água Quente
CPF: 074.635.619-68
Município: Unai/MG
Atividade (s): Culturas anuais, bovinocultura de corte, avicultura de corte e reprodução, suinocultura, barragem de irrigação, armazenamento de agrotóxicos, ponto de abastecimento, beneficiamento primário e extração de cascalho.
Código (s) DN 74/04: G-01-03-1; G-02-10-0; G-02-01-1; G-02-04-6; G-05-02-9; G-06-01-8; F-06-01-7; G-04-01-4; A-03-01-8
Processo: 31371/2012/001/2014
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da LOC
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da LOC
03	Manter arquivado no empreendimento por período de um ano os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto aos órgãos competentes, realizar triplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da LOC
04	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da LOC
05	Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias



06	Dar destinação correta aos efluentes gerados pela atividade de suinócultura.	120 dias
07	Comprovar o cumprimento de todas as recomendações técnicas constantes nos laudos de estabilidade dos barramentos, apresentados no TAC, conforme prazos estabelecidos no mesmo.	120 dias
08	Apresentar comprovante da execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF e do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD de acordo com os cronogramas executivos apresentados, para recuperação das áreas de preservação permanentes, área de reserva legal e cascalheira, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013.	Anualmente, durante a vigência da LOC
09	Construir fossas sépticas, conforme proposto no Plano de Controle Ambiental e de acordo com as normas vigentes, NBR 7229/1993 da ABNT, complementarmente a NBR 13.969/97 da ABNT.	120 dias
10	Delimitar a faixa de Preservação Permanente de no mínimo 30 metros para os barramentos, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Relatório Fotográfico da Fazenda Verde Prado, Contendas, Engenho, Matadouro ou Água Quente



Foto 01. Área de lavoura



Foto 02. Córrego das Lages



Foto 03. Área de reserva legal



Foto 04. Tanque de combustível